



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Instituto de Desenvolvimento Educacional Instituto Antonia Roque Santos da Silva		UF: CE
ASSUNTO: Credenciamento da Faculdade Metropolitana do Ceará, a ser instalada no município de Barbalha, no estado do Ceará.		
RELATOR: José Loureiro Lopes		
e-MEC N°: 201701562		
PARECER CNE/CES N°: 96/2019	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 13/2/2019

I – RELATÓRIO

Trata o presente processo da solicitação de credenciamento da Faculdade Metropolitana do Ceará, a ser instalada na Rua Pero Coelho, nº 178, Centro, no município de Barbalha, no estado do Ceará.

A Faculdade Metropolitana do Ceará é mantida pelo Instituto de Desenvolvimento Educacional Instituto Antonia Roque Santos da Silva, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o nº 07.499.831/0001-07, com sede no município de Juazeiro do Norte, no estado do Ceará.

Este pedido de credenciamento institucional tramita no e-MEC, juntamente com a autorização para a oferta do curso superior de Pedagogia, licenciatura (processo: 201708728).

a) Histórico do processo

Ao que consta dos autos, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) designou uma comissão de avaliação para efeito de credenciamento da Instituição de Educação Superior (IES). Da avaliação *in loco*, de código nº 140564, realizada no período de 3 a 7 de julho de 2018, resultaram as seguintes menções:

Dimensões/Eixos	Conceitos
1 – Planejamento e Avaliação Institucional	2
2 – Desenvolvimento Institucional	2,4
3 – Políticas Acadêmicas	3,22
4 – Políticas de Gestão	3,6
5 – Infraestrutura	1,71
Conceito Final	3

Cabe mencionar as ponderações dos especialistas em cada eixo:

Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional	
Itens	Conceitos
2.1 Projeto de autoavaliação institucional.	2
2.2 Autoavaliação institucional: participação da comunidade acadêmica.	2
2.3 Autoavaliação institucional: previsão de análise e divulgação dos resultados.	2

Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional	
Itens	Conceitos
3.1 Missão, objetivos, metas e valores institucionais.	2
3.2. PDI, planejamento didático-instrucional e política de ensino de graduação e de pós-graduação. Para faculdades, considerar a pós-graduação quando houver previsão no PDI.	2
3.3. PDI, política e práticas de pesquisa ou iniciação científica, de inovação tecnológica e de desenvolvimento artístico e cultural. NSA para faculdades, exceto quando houver previsão no PDI.	3
3.4 PDI, políticas institucionais voltadas à valorização da diversidade, do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural, e ações afirmativas de defesa e promoção dos direitos humanos e da igualdade étnico-racial.	2
3.5 PDI e políticas institucionais voltadas ao desenvolvimento econômico e à responsabilidade social.	3
3.6 PDI e política institucional para a modalidade EaD. Exclusivo para IES que visa a ofertar cursos com disciplinas (integral ou parcialmente) na modalidade a distância, conforme Portaria nº 1.134 de 10/10/2016.	NSA

Eixo 3 - Políticas Acadêmicas	
Itens	Conceitos
4.1 Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de graduação.	3
4.2 Políticas institucionais e ações acadêmico-administrativas para a pesquisa ou iniciação científica, a inovação tecnológica e o desenvolvimento artístico e cultural. NSA para faculdades, exceto quando houver previsão no PDI.	4
4.3 Políticas institucionais e ações acadêmico-administrativas para a extensão.	4
4.4 Políticas institucionais e ações de estímulo e difusão para a produção acadêmica docente.	2
4.5 Política institucional de acompanhamento dos egressos.	3
4.6 Política institucional para internacionalização. NSA quando não houver previsão no PDI	NSA
4.7 Comunicação da IES com a comunidade externa.	3
4.8 Comunicação da IES com a comunidade interna.	3
4.9 Política de atendimento aos discentes.	4
4.10 Políticas institucionais e ações de estímulo à produção discente e à participação em eventos (graduação e pós-graduação).	3

Eixo 4 - Políticas de Gestão	
Itens	Conceitos
5.1 Política de capacitação docente e formação continuada.	4
5.2 Política de capacitação e formação continuada para o corpo técnico-administrativo.	4
5.3 Política de capacitação e formação continuada para o corpo de tutores presenciais (quando for o caso) e a distância. Exclusivo para IES que visa a ofertar cursos com disciplinas (integral ou parcialmente) na modalidade a distância, conforme Portaria nº 1.134 de 10/10/2016.	NSA
5.4 Processos de gestão institucional.	3
5.5 Sistema de controle de produção e distribuição de material didático. Exclusivo para IES que visa a ofertar cursos com disciplinas (integral ou parcialmente) na modalidade a distância, conforme Portaria nº 1.134 de 10/10/2016.	NSA
5.6 Sustentabilidade financeira: relação com o desenvolvimento institucional.	3
5.7 Sustentabilidade financeira: participação da comunidade interna.	3

Eixo 5 – Infraestrutura	
Itens	Conceitos
6.1 Instalações Administrativas.	2
6.2 Salas de aula.	1
6.3 Auditório(s).	1
6.4 Salas de professores.	1
6.5 Espaços para atendimento aos discentes.	1
6.6 Espaços de convivência e de alimentação.	1
6.7 Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física.	2
6.8 Infraestrutura física e tecnológica destinada à CPA.	2
6.9 Bibliotecas: infraestrutura.	2
6.10 Bibliotecas: plano de atualização do acervo.	3
6.11. Salas de apoio de informática ou estrutura equivalente.	2
6.12 Instalações sanitárias.	2
6.13. Infraestrutura tecnológica. Exclusivo para IES que preveem em seu PDI a adoção de metodologia baseada em recursos da Internet.	NSA
6.14. Infraestrutura de execução e suporte. Exclusivo para IES que preveem em seu PDI a adoção de metodologia baseada em recursos da Internet.	NSA
6.15. Plano de expansão e atualização de equipamentos.	3
6.16. Recursos de tecnologias de informação e comunicação.	1
6.17 Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA. Exclusivo para IES que visa a ofertar cursos com disciplinas (integral ou parcialmente) na modalidade a distância, conforme Portaria nº 1.134 de 10/10/2016.	NSA

Em consulta ao histórico do processo, constatou-se que o curso de Pedagogia, licenciatura, pleiteado pela Faculdade Metropolitana do Ceará, atendeu a todos os requisitos legais e normativos, obteve conceitos satisfatórios nas três Dimensões constantes do Instrumento de Autorização de Cursos de Graduação, assim como o Conceito de Curso 4 (quatro).

Dessa forma, consideram-se atendidas as condições estabelecidas na Portaria Normativa nº 20/2017, alterada pela Portaria Normativa nº 741/2018, para a autorização do curso. Contudo, para que o curso seja deferido, é preciso que o credenciamento também seja.

b) Considerações da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES)

Após a realização da avaliação *in loco*, a SERES registrou as seguintes considerações, transcritas *ipsis litteris*:

[...]
CONCLUSÃO

*Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer **desfavorável** ao credenciamento da **Faculdade Metropolitana do Ceará** (código:22092), mantida pelo INSTITUTO ANTONIA ROQUE SANTOS DA SILVA, com sede no município Juazeiro do Norte, no estado do Ceará, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.*

*Deve-se registrar que esta Secretaria é **desfavorável** à autorização para o funcionamento do curso de 1- Pedagogia, licenciatura (código: 1395872, processo: 201708728); pleiteado quando da solicitação de credenciamento.*

Considerações do Relator

De acordo com os elementos obtidos mediante análise do relatório da comissão de avaliação *in loco*, bem como do parecer final da SERES, pode-se concluir que o pedido de credenciamento institucional da Faculdade Metropolitana do Ceará, juntamente com a autorização para o funcionamento do curso superior de Pedagogia, licenciatura, não está revestido das condições básicas de acolhimento.

Ressalte-se que, na avaliação *in loco*, a instituição demonstrou não possuir condições adequadas de planejamento, desenvolvimento e gestão institucional, do corpo social, de desenvolvimento profissional e de infraestrutura. Além disso, registra-se que a IES obteve nota satisfatória em apenas duas das cinco dimensões avaliadas, inferior ao mínimo estabelecido pela legislação vigente, o que demonstra um perfil insatisfatório de qualidade.

Considerando os autos, observa-se que o pedido em causa não atendeu aos critérios mínimos estabelecidos pela Portaria nº 20/2017, alterada pela Portaria nº 741/2018, em sua seção I, quando trata do padrão decisório em parecer final dos processos de credenciamento. Nesse contexto, este relator posiciona-se pelo indeferimento do credenciamento, tendo em vista o descumprimento do artigo 3º, inciso II da Portaria nº 20/2017, alterada pela Portaria nº 741/2018.

Submeto, portanto, à Câmara de Educação Superior deste órgão colegiado, o voto a seguir.

II – VOTO DO RELATOR

Voto desfavoravelmente ao credenciamento da Faculdade Metropolitana do Ceará, que seria instalada na Rua Pero Coelho, nº 178, Centro, no município de Barbalha, no estado do Ceará, mantida pelo Instituto de Desenvolvimento Educacional Instituto Antonia Roque Santos da Silva, com sede no município de Juazeiro do Norte, no estado do Ceará, conforme o artigo 6º, inciso II, do Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 13 de fevereiro de 2019.

Conselheiro José Loureiro Lopes – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 13 de fevereiro de 2019.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente